



**DECRETO Nº 052, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas administrativas em demandas do município de Bom Jesus do Tocantins e seus órgãos, junto ao tribunal de contas do estado do Tocantins - TCE/TO e tribunal de contas da união - TCU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo 831/2025;

**CONSIDERANDO** que a prefeitura do município de Bom Jesus do Tocantins/TO, não dispõe de corpo técnico relativos ao patrocínio e à defesa de causas administrativas em demandas do município de Bom Jesus do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 831/2025;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

**CONSIDERANDO** a notória especialização do profissional Márcio Leandro Vieira na área pública municipal.

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é baseado no valor de mercado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos da empresa Márcio Leandro Vieira - Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.713.785/0001-64, estabelecida na Avenida Tocantins, nº 1986, CEP: 77.700-00, centro, Guaraí, estado do Tocantins.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**EDMILSON RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c7c532-15052025082630**